



Lei Municipal nº. 2.905, de 03 de junho de 2019

Autor: Vereador Léo de Oliveira

“Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Caldas Novas a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, da forma como especifica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS Estado de Goiás aprovou, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Caldas Novas, a "Semana Municipal do Idoso", a ser comemorada anualmente em um período que compreenda o Dia Nacional do Idoso, 27 de setembro, e o Dia Internacional do Idoso, 1º de outubro.

Artigo 2º. A Semana Nacional do Idoso tem como objetivo:

I - estimular as atividades físicas e mentais das pessoas da melhor idade;

II - conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

Artigo 3º. Fica a critério do Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal do Idoso, Secretaria Municipal de Saúde e Secretária de Ação Social organizar a "Semana Municipal do Idoso."

Artigo 4º. Na "Semana Municipal do Idoso", o Poder Executivo Municipal, em conjunto com as secretárias mencionada no artigo anterior, promoverão atividades nos Abrigos Municipais para idosos, e também para a comunidade de idosos que não vivem em abrigos, sendo as seguintes atividades:



- I- atividades médicas e odontológicas;
- II- exames laboratoriais e de prevenção;
- III- serviços de cabelereiros e manicure, e
- IV- atividades de lazer e recreação.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições e afins de serviços voluntários para atender as atividades mencionadas no artigo anterior.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás,
03 de junho de 2019.

Evando Magal Abadia Correia Silva
Prefeito de Caldas Novas/GO